



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 148 DE 29 DE ABRIL DE 1.992.-

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM,RS

CARLINDA POLETTI FARINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na forma prevista no Artigo 50 e seu Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, EU, promulgo a seguinte;

LEI

Artigo 1º) - É concedido a partir de 1º de Abril, de 1.992, aumento de proventos, em 50% (Cinquenta) por cento, aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim, Rs.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste artigo estende-se também aos CARGOS EM COMISSÃO, criados pelas LEIS nºs.: 115,135 e 141.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal, autorizado à suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Abril de 1.992, revoga das as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 29 DE ABRIL DE 1.992

CARLINDA POLETTI FARINA
Presidente

Registre-se e Cumpra-se
esta Supra.

ALBERTO LONZETTI
Secretário

CELSO ALVES MACHADO
2º Secretário